



NOTA INFORMATIVA

De acordo com o Decreto-Lei nº 553/80, de 21/11, actualizado pelo Decreto-Lei nº 169/85, de 20/5, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e escolas profissionais deve ser certificado pelo competente serviço do Ministério da Educação, que, por força do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, passou a ser a respectiva Direcção Regional de Educação.

Uma vez que, em breve, a DGRHE vai proceder ao cálculo da classificação profissional dos docentes que concluíram a profissionalização em serviço em 2007-2008, deverão estes docentes proceder ao envio da certificação do tempo de serviço ainda não certificado e/ou ainda não enviado a esta Direcção Geral, e que compreenda o período até 31 de Agosto de 2008.

Este envio reveste-se de carácter urgente, devendo ser efectuado de 16 a 31 de Outubro de 2008, através do e-mail dsrcpd_email@dgrhe.min-edu.pt ou do fax nº 21 394 34 98.